TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.777/2026**

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento foi elaborado com base em estudo prévio de viabilidade técnica e econômica das alternativas de contratação, congregando os elementos necessários e suficientes, com grau de precisão compatível, para a adequada e inequívoca definição do objeto, possibilitando a consistente estimativa de custos e o delineamento das condições de execução.

Este Termo de Referência fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2023, que a regulamenta no âmbito do Município, com a finalidade de instruir procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE01 (UM) REFRIGERADOR COMERCIAL VERTICAL, 03 (TRÊS) CARRINHOS FECHADOS PARA COPA E 01 (UM) BUFFET**. Visando ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA integrantes da Administração Pública Municipal de Cacoal-RO.

2.2. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 175, condicionou à prestação de serviços públicos a realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme depreende o inciso XXI do artigo 37.

2.3. Esse dever de observar os procedimentos legais de contratação pública se baseia em dois aspectos basilares, o primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interesses em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e de moralidade, e o segundo revelasse no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

3. UNIDADE REQUISITANTE

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE-**SEMUSA**

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b8400845 1e3 - Página 1/32

4.1. Os elementos normativos que regularão o presente prospecto seguirão destrinchados nos parágrafos subsecutivos:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE /1988;
- **LEI Nº 14.133/2021** – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2023**– REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** - INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014;
- **LEI Nº 3.696/PMC/2016** – DISPÕE DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019;
- **LEI Nº 13.709/2018** - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD;
- **LEI Nº 8.078/1990** - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA N°002/2024/PMC.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA N°003/2024/PMC.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA N°006/2024/PMC.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 65 DE 07 DE JULHO DE 2021

5. OBJETO E OBJETIVO

5.1. OBJETO:

5.1.1. Constitui objeto do presente termoprocedimento administrativo para a aquisição de 01 (um)**refrigerador comercial vertical, 03 (três) carrinhos fechados para copa e 01(um) buffet**térmico, destinados para armazenamento e a conservação dos gêneros alimentícios perecíveis e transporte seguro das refeições e manutenção da temperatura das preparações durante sua distribuição no Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, Hospital Municipal de Cacoal – HMC e na UPA pediátrica, conforme estabelecido no **Documento de Formalização de Demanda (DFD).**

5.2. OBJETIVO:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b8400845 1e3 - Página 2/32

5.2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de**materiais permanentes, compreendendo, (refrigerador, carrinhos de copa e buffet)** destinados a complementar e/ou substituir equipamentos insuficientes, desgastados ou inexistentes nas unidades, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelo serviço de alimentação.

5.2.2. A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode ocasionar dificuldades na conservação dos alimentos perecíveis, no transporte interno das refeições e na manutenção da temperatura das preparações até o momento da distribuição.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA E JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA

6.1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1.1. A demanda decorre especialmente da insuficiência de materiais adequados para o armazenamento, a conservação, o transporte e a distribuição das refeições no Hospital Municipal materno Infantil- HMMI, Hospital municipal de Cacoal- HMC e na UPA Pediátrica.

6.1.2. No HMMI, o equipamento utilizado para o armazenamento refrigerado encontra-se sem possibilidade de recuperação mediante reparo, expondo os gêneros alimentícios perecíveis acondições inadequadas de conservação e aumentando o risco de perdas, desperdícios e comprometimento da segurança dos alimentos.

6.1.3. Também foram identificadas limitações no transporte seguro e organizado das refeições nas unidades hospitalares e na manutenção da temperatura das preparações durante sua distribuição no HMMI. Essas situações podem comprometer a qualidade dos alimentos e a continuidade das atividades do Serviço de Alimentação.

6.1.4. O atendimento da demanda proporcionará melhores condições sanitárias e operacionais, redução de perdas, maior segurança no manejo dos alimentos e continuidade do fornecimento diário de refeições aos pacientes, acompanhantes e servidores.

6.2. JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

6.2.1. A finalidade pública consiste em assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança da alimentação hospitalar, atividade essencial e diretamente relacionada à assistência prestada aos pacientes nas unidades da Rede Hospitalar Municipal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b8400845 1e3 - Página 3/32

6.2.2. O atendimento da demanda contribuirá para a conservação adequada dos alimentos, a prevenção de riscos sanitários, a redução de desperdícios e a melhoria das condições de trabalho do Serviço de Alimentação, garantindo maior eficiência e regularidade na prestação do serviço público de saúde.

6.2.3. A iniciativa está alinhada ao dever do Município de promover ações e serviços destinados à proteção e à recuperação da saúde, proporcionando condições adequadas ao atendimento das necessidades coletivas e ao funcionamento contínuo das unidades hospitalares.

7. QUADRO RESUMO, METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS ADOTADA E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO AO CUSTO TOTAL ESTIMADO.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01 **Código** **146447**	**REFRIGERADOR COMERCIAL VERTICAL, 03 PORTAS CEGAS DISPOSTAS VERTICALMENTE.** **CAPACIDADE** de Aproximadamente 2.181 litros. **DIMENSÕES** de Aproximadamente 2.010 mm de altura × 2.100 mm de largura/frente × 900 mm de profundidade. **PESANDO** Aproximadamente 230 kg Classe de temperatura 4. **SISTEMA** de refrigeração por ar forçado, com evaporador aletado. **FAIXA** de temperatura de 0 °C a +7	**UND**	**01**	**R$ 21.997,21**	**R$ 21.997,21**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b8400845 1e3 - Página 4/32

	°C. **SISTEMA** de desgelo manual. **CONTROLADOR DE TEMPERATUR**A eletrônico com indicador de temperatura. **ALIMENTAÇÃO 220V**. **REVESTIMENTO INTERNO** de Aço inoxidável AISI 304. **REVESTIMENTO EXTERNO** Material metálico, com acabamento resistente e de fácil higienização. **PORTAS** Cegas, com fechamento automático e sistema de trava. **PRATELEIRAS** Aramadas e reguláveis, com no mínimo 04 níveis de regulagem, confeccionadas em material resistente e adequado ao armazenamento de alimentos. **GABINETE** Construção monobloco. **BASE INTERNA** estrado removível em PVC ou material equivalente, resistente à umidade. **MODALIDADE** de Rodízios com sistema de travamento. Aplicação Armazenamento e conservação de alimentos e produtos perecíveis em cozinha hospitalar. **GARANTIA MÍNIMA** de 12 meses contra defeitos de fabricação				

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b8400845 1e3 - Página 5/32

02 **146448**	**CARRINHO FECHADO PARA COPA:** Material predominante, Aço inoxidável, adequado ao uso em ambiente de alimentação e resistente à corrosão. **TAMPO SUPERIOR** com varandas laterais de contenção, destinadas a evitar o deslocamento ou a queda de objetos durante a movimentação. **GABINETE** fechado, destinado à proteção e à organização dos materiais acondicionados. 01 suporte com capacidade para 02 garrafas térmicas. **PORTAS** de correr, com sistema de fechamento e trinco com chave. **ALÇA DE MOVIMENTAÇÃO** Tubular e integrada à estrutura, permitindo condução segura. **RODIZIOS** Giratórios, sendo no mínimo 02 equipados com sistema de travamento **DIMENSÕES DE REFERÊNCIA** Aproximadamente 1.000 mm de comprimento × 660 mm de largura × 980 mm de altura. **ESTRUTURA** Resistente e adequada à movimentação frequente em ambiente institucional. Superfícies internas e externas de fácil limpeza e higienização.	**UND**	**03**	**R$ 4.133,33**	**R$ 12.399,99**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b8400845 1e3 - Página 6/32

	APLICAÇÃO Transporte organizado e seguro de alimentos, refeições e materiais utilizados pelo Serviço de Alimentação Hospitalar. GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
03 **146449**	**BUFFET TÉRMICO PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO. CAPACIDADE DE** 06 cubas para alimentos. **FORMATO DAS CUBAS** Aproximadamente 1/2, compatível com o equipamento. **CAPACIDADE** Aproximadamente 07 litros cada cuba. **Material em Aço inoxidável** adequado ao contato com alimentos. **TANQUE, TAMPAS E MOLDURA:** Aço inoxidável ou material equivalente, resistente à corrosão e adequado ao serviço de alimentação. **SISTEMA DE AQUECIMENTO:** Elétrico, destinado à manutenção da temperatura dos alimentos durante a distribuição. **CONTROLE DE TEMPERATURA**, Termostato automático com regulagem. FAIXA DE **TEMPERATURA:** Aproximadamente de 30 °C a 120 °C, ou faixa tecnicamente equivalente que assegure a manutenção adequada da temperatura	**UND**	**01**	**R$ 3.413,26**	**R$ 3.413,26**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b8400845 1e3 - Página 7/32

	dos alimentos. **CORRE-PRATO:** Lateral e incluso. **DIMENSÕES DE REFERÊNCIA DO BUFFET**: Aproximadamente 1.500 mm de altura × 600 mm de largura × 1.037 mm de comprimento **DIMENSÕES DE REFERÊNCIA DO CORRE-PRATO:**Aproximadamente 200 mm de altura × 250 mm de largura × 1.040 mm de comprimento. **PESO:** Aproximadamente 20,5 kg **FREQUENCIA ELETRICA:** 50/60 Hz. **TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:** 220 V **CONSUMO DE ENERGIA:**Aproximadamente 1,9 kWh, ou conforme metodologia e especificação técnica do fabricante. **ESTRUTURA:** Resistente, estável e adequada ao uso contínuo em ambiente institucional. Superfícies de fácil limpeza e adequadas ao serviço de alimentação Equipamento completo, acompanhado das 06 cubas compatíveis com o sistema de aquecimento Manutenção da temperatura das preparações durante a distribuição das refeições. GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação.				

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b8400845 1e3 - Página 8/32

VALOR TOTAL	**R$ 37.810,46**

7.1. DETALHAMENTO QUANTO A METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS E CONCLUSÃO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

7.1.1. O procedimento de pesquisa e formação da estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os critérios e metodologias para a obtenção de preços de referência nas contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

7.1.2. A metodologia adotada para o levantamento de mercado baseou-se na utilização combinada de pesquisa eletrônica e pesquisa direta junto ao mercado local, contemplando a consulta a pessoas jurídicas que exercem atividades compatíveis com o objeto pretendido. A pesquisa eletrônica foi realizada por meio de fontes públicas e especializadas, permitindo a obtenção de referências atualizadas e amplamente praticadas, enquanto a pesquisa direta possibilitou a coleta de informações junto a fornecedores atuantes na região, assegurando maior aderência à realidade local.

7.1.3. Destaca-se que a coleta de dados foi direcionada ao maior número possível de fornecedores. Tal procedimento visa garantir que a estimativa de preços reflita, as condições praticadas no mercado, em observância aos princípios da economicidade, isonomia e vantajosidade para a Administração Pública.

7.1.4. O custo estimado perfaz **R$ 37.810,46 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**

7.1.5. O objeto demandado não se amolda aos artigos de luxo, nos termos contidos no art.20 da Lei nº 14.133/21.

7.2. HISTÓRICO/MEMÓRIA DE CONSUMO:

7.2.1. Não há histórico de aquisição ou consumo de itens com as mesmas especificações técnicas e finalidades conforme mencionado no Documento de Formalização da Demanda-DFD, razão pela qual não foi possível utilizar contratações anteriores como referência para o dimensionamento dos quantitativos ou dos investimentos realizados.

7.2.2. Por se tratar de equipamentos permanentes destinados ao atendimento de necessidades

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b8400845 1e3 - Página 9/32

específicas e atualmente não supridas, os quantitativos foram definidos com base no diagnóstico apresentado pela Coordenação de Nutrição Hospitalar. A memória de cálculo considera uma unidade de refrigerador comercial vertical e uma unidade de buffet térmico para atendimento do HMMI, bem como 03 (três) unidades de carrinho fechado para copa, sendo uma para o HMMI, uma para o HMC e uma para a UPA Pediátrica.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a aquisição ser estruturada por item, conforme a viabilidade técnica e econômica, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando à ampla participação, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. O parcelamento por item não prejudica a execução da contratação, pois os equipamentos possuem utilização independente.

10. REQUISITOS LEGAIS, NORMATIVOS E TÉCNICOS APLICÁVEIS AO OBJETO

10.1. A contratação deverá observar as disposições da legislação vigente aplicável às contratações públicas, bem como os requisitos técnicos necessários para garantir a qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos equipamentos a serem adquiridos.

- **Lei Federal nº 14.133/2021 –** lei de licitações e contratos;
- **Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2023 -** Regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Cacoal/RO, devendo ser observado para a correta instrução processual.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 10/32

- **Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor -** Aplicável subsidiariamente no que concerne à garantia legal, vícios do produto e responsabilidade civil do fornecedor, sem prejuízo da garantia contratual mínima exigida no Termo de Referência.
- **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicável ao tratamento de dados durante a execução contratual.
- Demais normas ambientais e de logística reversa aplicáveis, especialmente a **Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quanto ao descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletroeletrônicos.
- **Regulamentos e certificações expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO**), quando exigíveis para os equipamentos fornecidos.

10.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.2.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, manufatura ou reutilização de componentes.

10.2.2. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em linha normal de fabricação, acompanhados de manuais, acessórios, e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

10.2.3. Da Garantia manutenção e Assistência Técnica:

10.2.3.1. O Prazo de Garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 meses. O prazo de garantia começará a fluir a partir da entrega definitiva dos itens.

10.2.3.2. Os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada ou rede credenciada no Estado de Rondônia, garantindo suporte durante o período de garantia.

10.2.3.3. Adicionalmente, a solução de garantia deve contemplar a existência comprovada de rede de assistência técnica autorizada no município de Cacoal-RO, de modo a garantir tempestividade, efetividade e adequação nos serviços corretivos eventualmente necessários.

10.2.3.4. Na hipótese de inexistência de assistência técnica autorizada no município, a contratada deverá arcar integralmente com todos os custos de logística associados ao transporte de ida e volta dos equipamentos defeituosos, sem qualquer ônus para a Administração Pública. Tais custos incluem coleta, envio, retorno, embalagens e eventuais seguros necessários ao deslocamento dos bens, garantindo que o serviço de manutenção ocorra de forma ágil, segura e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 11/32

sem interrupções desnecessárias para o órgão requisitante.

11. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS.

11.1. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

11.1.1. As providências administrativas correspondentes a execução do objeto em questão, são pertinentes a designação de servidores para gestão e fiscalização eficiente quanto à aquisição do objeto e seu respectivo procedimento.

11.1.2. Neste segmento, a gestão responsável designará servidores para estrito acompanhamento da aquisição objetivada.

11.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

11.2.1. A presente aquisição, por si só, é suficiente para atender à necessidade apresentada pela Administração, não sendo necessárias contratações correlatas ou interdependentes para sua execução ou para o alcance da finalidade pretendida.

11.2.2. Entretanto, foi identificado processo administrativo em andamento destinado à formação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos permanentes.Embora a referida contratação esteja em tramitação, foi identificada necessidade imediata de aquisição de equipamentos destinados às atividades de copa e apoio à alimentação do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, Hospital Municipal de Cacoal – HMC e UPA Pediátrica.

11.2.3. A necessidade ora apresentada demanda atendimento em prazo reduzido, tendo em vista a importância dos equipamentos para o regular funcionamento das atividades de apoio desenvolvidas nas referidas unidades de saúde. Aguardar a conclusão do processo de Registro de Preços em andamento poderá resultar em demora incompatível com a necessidade administrativa atualmente identificada, comprometendo a adequada estruturação dos serviços de copa e apoio à alimentação.

11.2.4. Dessa forma, considerando a necessidade de atendimento imediato da demanda e o tempo necessário para conclusão do procedimento de Registro de Preços, a Administração entende ser necessária a adoção de medida excepcional para suprir a demanda atual, mediante aquisição de **01 (um) refrigerador comercial vertical, 03 (três) carrinhos fechados para copa e 01 (um) buffet**.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 12/32

11.2.5. Ressalta-se que a presente contratação possui **finalidade específica e quantitativos limitados à necessidade imediata das unidades de saúde**, não se destinando à formação de estoque ou à aquisição de quantitativos superiores àqueles efetivamente necessários para o atendimento da situação atual.

11.2.6. Os equipamentos constituem bens autônomos, cuja utilização não depende, para seu funcionamento ordinário, da realização de outra contratação específica pela Administração, sendo suficiente o atendimento das condições de entrega, recebimento e, quando aplicável, instalação e garantia previstas no instrumento contratual.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1. Na ocorrência de situações em que a realização da licitação seja dispensável ou em que a competição seja inviável, a lei prevê exceções à regra geral, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação."

12.2. No presente caso a seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, considerando o enquadramento do valor estimado da contratação na hipótese prevista da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.

12.3. A adoção deste procedimento justifica-se pela necessidade de conferir maior agilidade e eficiência ao ciclo de contratação, assegurando o atendimento tempestivo da demanda administrativa. Tal modelagem jurídica permite que a Administração selecione a proposta mais vantajosa de forma célere, observando a proporcionalidade entre o rito adotado e a natureza da necessidade a ser suprida, garantindo, em todo caso, a plena transparência, a motivação dos atos e a estrita observância à impessoalidade e à economicidade na aplicação dos recursos públicos.

12.4. O presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser instruído com os documentos exigidos para a formalização da contratação:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 13/32

> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - Razão da escolha do contratado;
>
> VII - Justificativa de preço;
>
> VIII - Autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

12.5. No caso em foco verifica-se a de Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

12.6. A adoção dessa modalidade justifica-se em razão de tratar-se de aquisição de material permanente com especificações comuns de mercado e valor estimado inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Considerando que trata-se de contratação cujo valor está **abaixo do limite legal de** R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), aplicável a compras e outros serviços, conforme prevê a legislação vigente.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; Valores estabelecidos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 14/32

> na Lei nº 14.133 atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

12.8. Segundo o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> "A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho).

12.9. Nos procedimentos administrativos para contratação e/ou aquisição, a Administração deverá ainda certificar-se dos requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 da Lei 14.133/2021.

12.10. Além disso, é uma forma de proteger o interesse público, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada e que as contratações atendam às reais necessidades da população. E, sobretudo, garantir a legalidade, a transparência e a eficiência nas contratações públicas, protegendo o interesse público e promovendo a confiança na administração pública.

12.11. A adoção do formato eletrônico para este procedimento visa garantir maior transparência, ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar à Administração a obtenção da proposta maisvantajosa**,** observando os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

12.12. Quanto à forma de contratação, considerando que o valor estimado da aquisição se encontra dentro do limite legal aplicável às compras e demais serviços, a administração optará pela **contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os procedimentos, requisitos e condições previstos na legislação vigente. Para o exercício de 2026, o limite atualizado para essa hipótese é de R$ 65.492,11, conforme Decreto nº 12.807/2025.

12.13. A escolha da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor mostra-se adequada em razão do enquadramento econômico da demanda, sem prejuízo da observância

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 15/32

dos princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

13.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação poderá ser admitida desde que expressamente prevista no instrumento convocatório e no contrato, observadas as condições e limites estabelecidos pela Administração.

13.2. No caso da presente contratação, que tem por objeto o fornecimento de bens de natureza comum, caracterizados por especificações usuais de mercado e disponibilidade de fornecedores, verifica-se que a execução contratual não demanda especialização técnica complexa ou a participação de terceiros para o cumprimento das obrigações assumidas.

13.3. Dessa forma, opta-se pela vedação da subcontratação, tendo em vista que:

13.4. A contratação direta do fornecedor principal assegura maior controle sobre a qualidade dos produtos entregues;

13.5. Evita-se a fragmentação da responsabilidade contratual, garantindo maior segurança na execução;

13.6. Reduz-se o risco de descumprimento contratual decorrente de terceiros não vinculados diretamente à contratação.

13.7. Ademais, a vedação à subcontratação contribui para a eficiência administrativa e para a adequada fiscalização contratual, uma vez que concentra no contratado a responsabilidade integral pela execução do objeto.

14. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

14.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns compreendendo 1 (um) refrigerador, 3 (três) carrinhos para copa e 01 (um) buffet para atender a Secretaria Municipal de Saúde-Semusa conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. A Administração deverá definir, de forma justificada, as condições relativas à participação de empresas reunidas em consórcio, quando aplicáveis ao procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 16/32

14.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, o Município requer uma empresa com condições de fornecer o objeto, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento do objeto.

14.4. Essa decisão decorre da avaliação das características do objeto a ser adquirido e dos riscos associados à atuação conjunta de empresas, considerando o interesse público.

14.5. Diante do exposto e considerando que existem fornecedores com capacidade de entregar o objeto, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Cacoal-RO decidiu por não optar por participação de empresa em forma de consórcio, fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

15. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

15.1. Aplica-se no que couber os ditames previstos na Lei 123/2006, assim como na Lei 147/2014 Federal e em especial na Lei nº 3.696/PMC/2016 Municipal, e Decreto Municipal n°9.592/2023 no que diz respeito ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI.

15.2. A forma de aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI, no âmbito do Municipal e Regional é regida pelo que segue:

a) Os itens que na sua composição de preços apresentam valores iguais ou inferiores a R$ - 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva das ME, EPP e MEI, conforme estabelecido no Art. 33 da Lei 3.696/PMC/2016.

b) Os itens cujos preços são superiores a R$ - 80.000,00 (oitenta mil reais) terão cotas exclusivas destinadas as ME, EPP e MEI em até 25%, ficando o quantitativo remanescente de ampla concorrência, conforme de terminação legal do Art. 35 Lei 3.696/PMC/2016.

16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 17/32

17.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

17.2.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador (es) da empresa;

17.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

17.2.3. Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;

17.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

17.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, se participar em regime de consórcio.

17.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

17.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto da contratação;

17.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;

17.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da contratada ou outra equivalente na forma da Lei;

17.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da contratada ou outra equivalente na forma da Lei;

17.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;

17.3.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 18/32

forma da Lei;

18. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. LOCAL DE ENTREGA:

18.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado a Avenida Araçatuba, nº2296 - Bairro Industrial - Cacoal, observado horário de expediente funcional (segunda a sexta feira - 7:h30min ás 12:00h - 14:00h ás 17:00h).

18.1.PRAZO DE ENTREGA:

18.1.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/requisição de NADs enviada pela secretaria, de modo a satisfazer o interesse público, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização da Administração.

18.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

18.2.1. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da lei 8.078/90(código de defesa do consumidor) e demais legislação vigentes.

18.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada no prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

18.3.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir a completa segurança no transporte.

18.3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 19/32

18.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do equipamento/material e consequente aceitação mediante termo.

18.3.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.3.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.3.9.Cabe a empresa a substituição dos materiais que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da constatação, caso estes estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa.

18.3.10. Qualquer solicitação por parte da CONTRATADA deverá ser dirigida ou entregue ao âmbito da secretaria emissora das Notas de Empenho.

19. COMPOSIÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

19.1. COMPOSIÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

19.1.1. O ajuste entre a Administração e a contratada será formalizado mediante a celebração do Instrumento de Contrato, cuja eficácia estará condicionada à publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.2. Após a homologação da contratação, será produzida a respectiva Nota de Empenho, e, em seguida, formalizado o Instrumento Contratual com vigência correlata a garantia ofertada.

19.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 20/32

19.1.4. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa vencedora do Certame deverá, comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da empresa, através de documento legal, atualizar todos os documentos apresentados na proposta, se vencidos. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

19.1.5. A rescisão unilateral ou mediante acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e, em qualquer caso, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

19.1.6. A inobservância dos ajustamentos celebrados durante o período de execução contratual acarreta a quebra de cláusula contratual e possibilita a aplicação das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, no contrato e em normas correlata.

19.1.7. É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

19.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERECIAMENTO DO CONTRATO:

19.2.1. O Gestor de Contrato e os Técnicos de Fiscalização do Contrato serão nomeados e atuarão conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, conjuntamente sujeitos às atribuições elencadas nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 9.592/PMC/2023 que diz:

> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.2.2. O recebimento do objeto será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 02 (dois) ou mais servidores, nomeados para tal finalidade, acompanhados do Responsável Técnico da empresa, observando as disposições

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 21/32

contidas no Termo de Referência e no Artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.2.3. Fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.4. Fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. DA RECISÃO CONTRATUAL

19.3.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações instituídas em contrato, as partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.

19.3.2. Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município CONTRATANTE e, caso o MUNICÍPIO esteja com qualquer débito junto ao CONTRATADO, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível, resguardando o direito ao CONTRATADO quanto à retenção de valores em possível aplicação de multa rescisória.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 22/32

20. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E ALINHAMENTO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES

20.1. Atesta-se que, consoante as informações exaradas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), oficializado pela unidade demandante, a necessidade em apreço encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), em estrita consonância com o planejamento institucional previamente estabelecido, evidenciando sua aderência às diretrizes estratégicas da Administração Pública.

20.2. Ademais, verifica-se que, nos termos dos elementos consignados no referido documento, a demanda apresenta plena compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes, notadamente com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), encontrando-se alinhada às ações governamentais e à correspondente previsão de recursos orçamentários necessários à sua execução.

20.3. Dessa forma, resta devidamente demonstrado, com fundamento nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), que a iniciativa observa os pressupostos de planejamento, legalidade e responsabilidade fiscal, assegurando sua regular inserção no contexto orçamentário e administrativo da Administração Pública.

20.4. A execução do objeto observará rigorosamente as informações orçamentárias detalhadas na tabela subsequente, a qual discrimina os custos estimados e respectivas fontes de recursos, servindo como parâmetro para a adequada alocação financeira e controle da despesa pública. Dessa forma, assegura-se a compatibilidade entre a solução proposta e a disponibilidade orçamentária, garantindo a regularidade da execução contratual e a conformidade com os instrumentos de planejamento e gestão fiscal vigentes.

UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**
AÇÃO PROGRAMÁTICA	13.001.10.302.0029.1.048- Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – BLMAC
ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52.00.00– Equipamentos e material permanente
FONTE DE RECURSOS	2.601.0060
REDUZIDO	144

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 23/32

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

21.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

21.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo;

21.1.3. Verificar se a execução está em conformidade com o objeto contratado, nos termos do detalhamento constante deste Termo de Referência;

21.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução contratual, adotando as providências necessárias para sua correção ou, se for o caso, para a rejeição do objeto**;**

21.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

21.1.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.2.1. As obrigações da Contratada decorrem da aplicação da Lei nº 14.133/2021, das demais normas pertinentes e das disposições previstas neste Termo de Referência.

21.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

21.2.3. Não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

21.2.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual;

21.2.5. Fazer acompanhar a execução da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar referência ao processo e à correspondente nota de empenho da despesa, com a devida discriminação dos valores;

21.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 24/32

21.2.7. Comunicar à Contratante, verbalmente no prazo de 3 (três) dias e por escrito no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer fatos ou circunstâncias que impeçam, ainda que temporariamente, o cumprimento de suas obrigações contratuais, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

21.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive as relativas à locomoção e encargos relacionados ao pessoal envolvido;

21.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato;

21.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

21.2.11. Acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de seu envio;

21.2.12. Responder integralmente pelos prejuízos que vier a causar à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente das demais sanções contratuais ou legais cabíveis.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada quanto à regular execução, sendo efetuadas as retenções tributárias e contribuições previstas na legislação vigente.

22.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à Contratante para fins de atesto, devendo conter a descrição do objeto, o número do contrato e os dados bancários da Contratada.

22.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, admitindo-se certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 25/32

22.4. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

22.5. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de atualização monetária, calculada entre a data prevista para pagamento e a do efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; (IGP-M)

22.6. Havendo erro, inconsistência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, com a indicação dos motivos que ensejaram sua rejeição, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação do documento fiscal regularizado, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.7. A Administração não efetuará pagamento sem prévia e formal autorização, relativamente a obrigações que lhe sejam cobradas diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, ressalvadas as determinações judiciais devidamente formalizadas.

22.8. Os encargos financeiros, processuais ou de qualquer outra natureza, decorrentes da inobservância de prazos ou obrigações por parte da CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23. REGIME DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 26/32

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

IV. A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 155 será calculada na forma do contrato ou instrumento hábil, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 27/32

a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

VI. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

VII. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

VIII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

IX. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

X. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I**.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;

23.3. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

23.4. Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 28/32

23.5. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

23.6. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

23.7. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

23.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

23.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

24.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto.

24.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 29/32

24.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

24.4. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

24.4.1. A aquisição, utilização e descarte futuro de equipamentos podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, produção de embalagens, transporte dos bens, geração de resíduos dos eletrodoméstico ao final da vida útil.

24.5.DETALHAMENTO DE MEDIDAS MITIGADORAS:

24.5.1. Deverá priorizar equipamentos com eficiência energética compatível com os padrões vigentes de mercado.

24.5.2. Promover acondicionamento adequado para evitar danos e retrabalho logístico;

24.5.3. Promover destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a logística reversa quando aplicável;

24.5.4. Orientar os usuários quanto ao uso eficiente de energia e à conservação dos equipamentos;

24.5.5. Realizar controle patrimonial, manutenção preventiva quando pertinente e descarte responsável ao final da vida útil.

25. CASOS OMISSOS

25.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Cacoal-RO, 29 de outubro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 30/32

RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO:

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
HELOIZA GABRIELI NOTARIO LENZI KAWAI
29/10/2026 13:38:00
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
HELOIZA GABRIELI N. LENZI KAWAI
ASSESSORA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS - NFP
MATRÍCULA Nº 10817

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Thaynara Galter
29/10/2026 14:08:29
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
THAYNARA GALTER
CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS - NFP
PORTARIA Nº 506/NFP/PMC

Em face do exposto no presente Termo de Referência, e considerando a consistência das informações técnicas, operacionais e de planejamento nele contidas, o (a) signatário (a) abaixo identificado (a) manifesta sua **APROVAÇÃO INTEGRAL** do referido instrumento.

Reconhece-se que o Termo de Referência reúne os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, à estimativa de custos e à definição dos critérios de execução e participação, de forma clara, objetiva e suficiente, restando evidenciada sua aptidão para subsidiar o regular prosseguimento do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação e o atendimento do interesse publico.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 31/32

Declara, ainda, que as informações relativas às respectivas áreas de atuação encontram-se devidamente analisadas e validadas, especialmente quanto à compatibilidade da demanda com as necessidades institucionais identificadas.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ALINE BARROS SULZBACH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.11.108/PMC/2026

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Aline Barros Sulzbach
29/10/2026 16:28:18

https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 43424b25-c1a8-43eb-9597-2b84008451e3 - Página 32/32